LEI Nº 3158 de 10 de abril de 2001

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL À ESCOLINHA DE FUTEBOL UNINDO O ADOLESCENTE DE ESTEIO.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal de Esteio aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso a Escolinha de Futebol Unindo o Adolescente de Esteio, de uma área de terras a seguir descrita:

"Um terreno urbano, da planta do Loteamento Popular "Vila Cruzeiro", com a área de 5.105,47m², de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: 93,60m de frente ao Norte, no alinhamento da rua 10; 97,20m na face oposta, ao Sul, onde entesta com terras de quem de direito, por 52,00m de extensão, da frente aos fundos, por um lado, ao Oeste, onde divide-se com os lotes nºs 10, 9, 8, 7, 6, 5 e parte do lote nº 4; e pelo outro lado, ao Leste, a divisa é irregular, com cinco segmentos, a saber: o 1º segmento mede 25,30m no sentido Norte-Sul, na divisa com o alinhamento da rua 9; o 2º segmento mede 13,70m no sentido Oeste-Leste, na divisa com o alinhamento da rua 9; o 3º segmento mede 19,70m no sentido Norte-Sul, na divisa com propriedade de quem de direito; o 4º segmento mede 0,90m no sentido Oeste-Leste, na divisa com propriedade de quem de direito; o 5º segmento mede 10,80m no sentido Norte-Sul, na divisa com propriedade de quem de direito; localizado no quarteirão formado pelas ruas 9, 10, quadra K e propriedade de quem de direito."

Art. 2º A concessão de uso destina-se a práticas desportivas, sendo o que o campo será igualmente utilizado pelas Escolinhas Municipais, Liga Esteiense de Futebol, Diretoria de Esportes do Município e comunidade, com agendamento pré-estabelecido.

Art. 3º O prazo de concessão é de 03 (três) anos, podendo ser renovado por iguais períodos, se for interesse do Município.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 2645, de 1º de julho de 1997.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de abril de 2001.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS

Prefeito Municipal